



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

LEI Nº 1167 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, Prefeito Municipal de PIRAPORA DO BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais)., na forma abaixo especificada:

CLASSIFICAÇÃO	FR	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01		Poder Executivo	
01.04		Secretaria Municipal de Saúde	
01.04.01		Departamento Técnico de Saúde	
10.301.0009.2020		Manutenção dos Serviços de Saúde Pública	
4.4.90.52.00	2	Equipamentos Material Permanente	78.500,00
TOTAL			78.500,00
CLASSIFICAÇÃO	FR	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01		Poder Executivo	
01.04		Secretaria Municipal de Saúde	
01.04.01		Departamento Técnico de Saúde	
10.302.0009.2020		Manutenção dos Serviços de Saúde Pública	
4.4.90.52.00	2	Equipamentos Material Permanente	100.000,00
TOTAL			100.000,00
TOTAL			178.500,00



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

Art. 2º - O Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos a que alude o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes de excesso de arrecadação pelo recebimento de convênio e rendimentos de aplicações financeiras dele originado.

PROCESSOS NºS	CONCEDENTE	VALOR
001.0201.000254.2018	SANI SES-SP (investimento – prefeitura)	78.500,00
001.0201.000254.2018	SANI SES-SP (investimento – prefeitura)	100.000,00
TOTAL		178.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 16 de abril de 2019.

Gregório Rodrigues Pontes Maglio
Prefeito Municipal

Marcos Sergio de Souza
Procurador Geral do Município
OAB/SP 147.427